



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 089 de 22/12/2011

Altera número de vaga de cargos públicos constante da Lei Complementar nº 038/2007, que institui novo Plano de Cargos e Salários dos servidores do quadro geral e cria função gratificada junto a Lei Complementar nº 063/2009 que institui Plano de Carreira e Valorização do magistério e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar de 02 (dois) para 03 (três) as vagas para o cargo de provimento efetivo de Agente Sanitário, constante da Lei Complementar nº 038/2007.

Art. 2º - Fica autorizada a criação de função gratificada de Apoio Pedagógico com 05 (cinco) vagas no plano de carreira e valorização do Magistério instituído pela Lei Complementar nº 063/2009, com as seguintes atribuições:

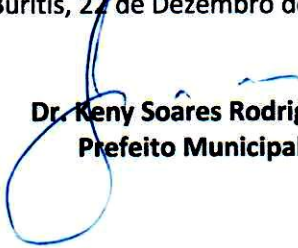
- I – Professor efetivo com ampla experiência de aulas da Educação Física;
- II – Disponibilidade para atender as Escolas do meio rural;
- III – Noções básicas de Informática;
- IV – Habilitação em pedagogia ou normal superior;

Parágrafo Primeiro: O Professor designado para a função gratificada de apoio Pedagógico deverá afastar-se da sala de aula, retornando à sua lotação ao término da sua designação;

Parágrafo Segundo: O Professor designado perceberá uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, incidindo sobre as férias e décimo terceiro salário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de Dezembro de 2.011.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei Complementar 009, ref. Projeto de Lei Complementar 010/2011. Do Executivo Municipal